



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 86/2013,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE SILVA JARDIM E O SR. RICARDO  
MOREIRA DE ABREU, NA FORMA  
ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A  
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E  
ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Presidente do Fundo Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Sr. Tiago de Souza Gomes**, e o Sr. **RICARDO MOREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, industriário, portador da Carteira de Identidade nº 973218 (IPF/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 189.566.537-04, residente e domiciliado na Rua Professor Carlos Cortez, nº 345, Itaipu – Niterói/RJ, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 5355, de 02 (seis) de junho de 2015, conforme artigo art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o Contrato de Locação nº 86/2013, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Locação nº 86/2013 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel situado na Rua Sansão Pedro David, nº.82, Centro, Silva Jardim, com área total de utilização de 181,58 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e um metros quadrados), Composta de: 01 (uma) varanda de frente com área de 11,69 m<sup>2</sup>, 01 (uma) garagem com área de 43,19 m<sup>2</sup>, 01 (uma) varanda de fundos com área de 23,54 m<sup>2</sup>, 01 (um) depósito com área de 9,52 m<sup>2</sup>, 01 (uma) sala com área de 21,44 m<sup>2</sup>, 03 (três) quartos sendo: quarto 01 com área de 8,83 m<sup>2</sup>, quarto 02 com área de 14,83 m<sup>2</sup> e quarto 03 (três) suíte com área de 14,47 m<sup>2</sup>, 02 (dois) banheiros, sendo banheiro 1 com área de 4,14 m<sup>2</sup> e banheiro 2 com área de 2,70 m<sup>2</sup>, 01 (uma) copa/cozinha com área de 13,16 m<sup>2</sup>, e 01 (uma) área de circulação com 6,12 m<sup>2</sup>, para o funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, (SEMTIC/FUMTUR). Fica o Poder Público autorizado a realizar reformas, melhorias internas e externas no imóvel locado, devendo, no entanto, ser ajustado previamente às condições de sua realização com o locador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor de R\$ 13.846,62 (treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 2.307,77 (dois mil, trezentos e sete reais e setenta e sete centavos), reajustável anualmente de acordo com o IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá início em 28 (vinte e oito) de julho de 2015, e término em 28 (vinte e oito) de julho de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 04.122.0001.2.001.3.3.90.36.00- SEMTIC/FUMTUR, Empenho nº 506/2014, correspondente a 06 (seis) meses, devendo ser empenhado posteriormente a complementação.



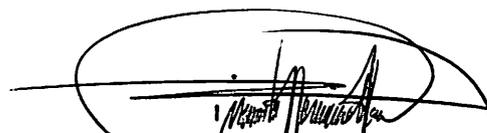
Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel nº 86, celebrado em 26 (vinte e seis) de julho de 2013.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

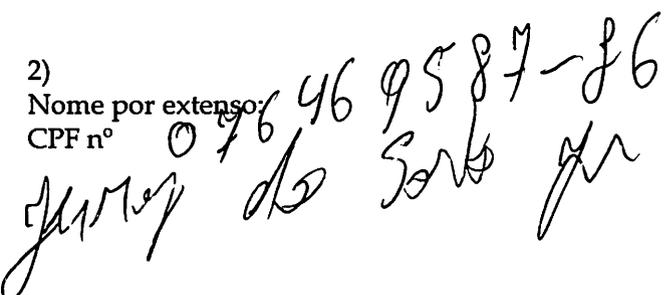
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de julho de 2015.

  
**Tiago de Souza Gomes**  
SEMTIC/FUMTUR

  
**Ricardo Moreira de Abreu**  
Locador

Testemunhas:

1)   
Nome por extenso:  
CPF nº 092.781.487-09

2)   
Nome por extenso:  
CPF nº 076469587-86